



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 049/2011

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2011.

“Dispõe sobre a Designação de Auditora do Tesouro Municipal para desempenhar atividades de Autorização e Autenticação de Documentos e Livros Fiscais no âmbito da Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN-DIFIS/SEMFAZ, no município de Porto Velho.”

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;

Considerando o número reduzido de Auditores do Tesouro Municipal lotados no Departamento de Fiscalização de Impostos – DEFI;

Considerando a necessidade de destacar Auditor do Tesouro Municipal para desempenhar atividade fiscal de autorização e autenticação de documentos e livros fiscais;

R E S O L V E:

Designar a Auditora do Tesouro Municipal **MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO**, lotada na Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN (DIFIS), para desempenhar fiscal de autorização e autenticação de documentos e livros fiscais, **em regime interno, por interesse da Administração**, sob a coordenação e supervisão da Chefe da Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN no que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

deverá: 1) orientar o contribuinte quanto a obrigatoriedade de manter atualizado os seus dados cadastrais; 2) autorizar a impressão de documentos fiscais (Notas Fiscais e Ingressos); 3) autorizar a autenticação dos livros fiscais; 4) autorizar a autenticação de Ingressos; 5) emitir Termo de Cancelamento de Documentos Fiscais (Notas Fiscais ou Ingressos); 6) analisar e instruir processos, quando necessário; 7) participar ativamente da elaboração e implantação da AIDF Eletrônica (liberação da AIDF pelo Portal SEMFAZ ONLINE); 8) executar outras atividades correlatas, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI) ou da Chefia Imediata.

No desenvolvimento das tarefas previstas deverá ser apresentado até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda. A Auditora do Tesouro Municipal poderá ser auxiliada por Assistente de Arrecadação designado para tal fim.

Podendo ser prorrogada ou cancelada por ato da Secretária Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 21/03/2011 a 31/12/2011.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda